



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 578 de 31. de DEZEMBRO de 1960

ISSA LIMA NETTO, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Ficam aumentados a partir de 1º de Janeiro de 1961, os vencimentos do pessoal fixo e variável da Prefeitura Municipal de Adamantina, de acordo com a tabela abaixo:-

Funções	CR. \$	Venc. atual	Aumento	Total
Contador		13.812,50	5.687,50	19.500,00
Secretário		13.000,00	vetado	vetado
Tesoureiro		10.562,50	6.437,50	17.000,00
Lancador		10.562,50	6.437,50	17.000,00
Diretor do S.A.E.		10.562,50	6.437,50	17.000,00
Fiscal Geral		10.562,50	vetado	vetado
Mecânico		10.075,00	4.925,00	15.000,00
Topógrafo		9.750,00	5.250,00	15.000,00
Sub-Contador		9.100,00	5.900,00	15.000,00
Fiscal Rede do S.A.E.		8.937,50	4.062,50	13.000,00
6-1ºs Escrivães		8.450,00×	3.551,00×	12.000,00×
6-2ºs Escrivães		7.280,00	2.720,00	10.000,00
3-Fiscais		7.098,00	4.902,00	12.000,00
4-Tratoristas		7.098,00	2.902,00	10.000,00
5-Motoristas		7.098,00	2.902,00	10.000,00
1-Almoxarife		7.098,00	2.902,00	10.000,00
3-Pedreiros		6.916,00	3.084,00	10.000,00
1-Carpinteiro		6.916,00	3.084,00	10.000,00
Zelador do matadouro		6.916,00	2.084,00	9.000,00
Zelador do Cemitério×		6.916,00×	3.084,00×	10.000,00×
Jardineiro		6.916,00	2.084,00	9.000,00
Feitor		6.916,00	2.084,00	9.000,00
Continuo		6.916,00	2.084,00	9.000,00
Aux. de Almoxarife		6.370,00	1.790,00	8.160,00
Aux. de Mecânico		6.370,00	1.790,00	8.160,00
Zelador das Bombas		7.000,00	2.000,00	9.000,00
8-Coletores de Lixo		6.370,00	1.790,00	8.160,00
Zelador do Campo de Aviação		6.006,00×	2.054,00×	8.160,00×
Zelador do Estádio		6.006,00×	2.054,00×	8.160,00×
3-Aux. de Motorista		5.824,00	2.336,00	8.160,00
1-Aux. Matadouro		5.824,00	2.336,00	8.160,00
1-Aux. Escrivão		5.200,00	2.960,00	8.160,00
1-Aux. de Mecânico		6.370,00	2.630,00	9.000,00
1-Porteiro		6.916,00	1.244,00	8.160,00

§ UNICO - Os vencimentos do pessoal variável deverão ser de acordo com a lei Federal reguladora do salário mínimo aplicado na região; desde que os beneficiados se enquadrem na mesma lei.

Artigo 2º)- Para ocorrer às despesas com a presente lei, além das verbas específicas votadas no orçamento de 1961, suplementadas oportunamente, poderá o Chefe do Executivo proceder operações de crédito até o montante de CR. \$ 5.860.000,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta

=SEGUIR=



Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº

mil cruzeiros)

Artigo 3º) - Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1961.

Lissa Lima Netto
Prefeito Municipal em exercício

Registrada e publicada nesta data

=Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 31 de Dezembro de 1961.

=Fausto Oliveira=

=Secretario da Prefeitura Municipal=